



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
2024

Montes Altos-MA
2024

Rua Quintiliano José Tavares, S/N - Centro - Montes Altos-MA - CEP: 65936-000
Site: www.cmmontesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis; pelo planejamento de cada ente federativo; divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

I. OBJETIVOS

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):

- I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. evitar o fracionamento de despesas; e
- V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

2. FUNDAMENTO JURÍDICO

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas.

Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII).

3. UM INSTRUMENTO EM CONSTRUÇÃO

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária, ainda havendo uma previsão de suplementações contábeis.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2024 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2024, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a elaboração do PCA foi posterior à aprovação a LOA. Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.

4. METODOLOGIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Na Câmara Municipal de Montes Altos-MA, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos no exercício de 2023, classificando os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos vereadores para o exercício atual.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

Nos casos específicos em que há expectativa de aumento da despesa além do nível de ajuste inflacionário, registrou-se no campo “Justificativa” as razões de fato que subsidiam a decisão de expandir a despesa com o objeto de contratação indicado.

5. ORÇAMENTO 2024: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 – PODER LEGISLATIVO, LEI Nº 095, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Demonstrativo das despesas por Natureza e seus desdobramentos		
01.031.0001.1-001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
NATUREZA	DESCRIÇÃO	TOTAL
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL		20.000,00
01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades Legislativas		
NATUREZA	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	105.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		1.240.000,00
TOTAL GERAL		1.260.000,00

6. CONTRATAÇÃO PLANEJADA

No âmbito da Câmara Municipal de Montes Altos-MA, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Disso resultou a seguinte lista de contratações, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01	Assessoria e consultoria Administrativa	Inexigibilidade				X									
02	Suporte e manutenção do portal da transparência	Inexigibilidade				X									
03	Divulgação e publicidade	Dispensa de Licitação					X								
04	Combustível	Credenciamento					X								
05	Consumo (gêneros alimentícios, Materiais de limpeza e materiais de expediente)	Dispensa de Licitação					X								
06	Manutenção de centrais de ar condicionado	Dispensa de Licitação						X							



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

❖ **Material de Consumo (3.3.90.30.00.00)**

1. Aquisição de Combustível para veículo oficial da Câmara Municipal:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Justificativa	A contratação de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Montes Altos-MA é justificada por diversos motivos operacionais e logísticos, tais como: deslocamento dos vereadores e servidores; atendimento à população; representação institucional; funcionamento administrativo e emergências e situações inesperadas. Quanto a liquidação do contrato, a mesma é conforme demanda existente.

2. Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Justificativa	O fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir que os servidores e vereadores façam lanches rápidos e adequados durante o expediente. Isso contribui para a produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho. A contratação também atende à operação da cantina da Câmara, onde servidores e vereadores podem adquirir lanches diariamente, isso facilita o acesso a alimentos dentro das dependências da instituição. Além disso, a Câmara recebe visitantes, representantes da sociedade civil, militares e autoridades de outras cidades e estados. Os lanches são importantes para acolher esses convidados durante sessões solenes e eventos especiais.

3. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Justificativa	A Câmara Municipal recebe cidadãos, representantes da sociedade civil e autoridades. Um ambiente limpo e bem cuidado transmite profissionalismo e respeito aos visitantes. Os produtos de limpeza são necessários para higienizar as superfícies fixas (verticais e horizontais) e os equipamentos permanentes em várias áreas da sede da Câmara. Isso inclui mesas, cadeiras, corredores e banheiros. A manutenção regular garante um ambiente limpo e agradável para servidores, vereadores e visitantes. Além disso, ambientes higienizados contribuem para a saúde e segurança de todos que acessam as instalações diariamente.

4. Aquisição de materiais de expediente

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
	A contratação de materiais de expediente para a Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Justificativa	Municipal de Montes Altos-MA é necessária para o funcionamento interno da Câmara. Logo, itens como papel, canetas, grampeadores e envelopes, que são utilizados nas atividades administrativas diárias. Os vereadores e seus gabinetes também dependem desses materiais para suas atividades. Eles escrevem discursos, elaboram propostas e mantêm contato com a comunidade, o que requer o uso desses materiais. Por fim, a disponibilidade desses materiais contribui para a transparência e eficiência do trabalho legislativo, permitindo que os servidores e vereadores desempenhem suas funções de maneira adequada.
---------------	--

❖ **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00.00)**

1. Fornecimento suporte técnico e manutenção ao Portal da Transparência

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Justificativa	A contratação de software (portal) para a Câmara Municipal de Montes Altos-MA é fundamental para modernizar e otimizar as atividades legislativas e administrativas. O portal permite a transformação digital, reduz custos, agiliza processos, garante transparência e atende às exigências legais.

2. Serviços de assessoria, consultoria e gestão de aquisições e contratações públicas

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Justificativa	A contratação de serviços de assessoria, consultoria e gestão de aquisições e contratações públicas para a Câmara Municipal é crucial, pois esses serviços trazem conhecimento especializado em legislação, processos licitatórios e gestão pública. Profissionais experientes auxiliam a Câmara a tomar decisões embasadas e a cumprir as normas legais. Além disso, a legislação de licitações e contratos é complexa e está em constante evolução. A assessoria e consultoria garantem que a Câmara siga os procedimentos corretos, evitando irregularidades e sanções. Profissionais capacitados otimizam os processos de aquisição e contratação. Isso inclui elaboração de editais, análise de propostas, gestão de contratos e fiscalização. A assessoria ajuda a manter a transparência nas aquisições e contratações, permitindo que a sociedade acompanhe os gastos públicos. Além disso, contribui para o controle interno e externo. A consultoria identifica riscos e oferece soluções preventivas.

3. Serviços de comunicação, produção de mídias digitais e transmissão em redes sociais

Rua Quintiliano José Tavares, S/N - Centro - Montes Altos-MA - CEP: 65936-000

CNPJ: 10.349.959/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Justificativa	Os serviços de comunicação, produção de mídias digitais e transmissão em redes sociais são essenciais para a Câmara Municipal. Para que a Câmara esteja presente nas plataformas online. Isso permite alcançar um público mais amplo, incluindo cidadãos, jornalistas e outros órgãos públicos. As redes sociais permitem que a Câmara compartilhe informações sobre sessões, projetos de lei, audiências públicas e outras atividades. Isso promove a transparência e o engajamento com a comunidade. A produção de mídias digitais (como vídeos, infográficos e posts) ajuda a explicar de forma clara e acessível os trabalhos legislativos. Isso facilita o entendimento dos cidadãos sobre as ações da Câmara. A transmissão ao vivo de sessões plenárias, audiências públicas e eventos permite que os cidadãos acompanhem em tempo real. Isso fortalece a participação democrática. Em situações de crise ou emergência, as redes sociais são ferramentas importantes para disseminar informações oficiais e evitar boatos. Por fim, profissionais de comunicação podem monitorar o feedback dos cidadãos, avaliar métricas de engajamento e ajustar estratégias conforme necessário.

4. Manutenção de central de ar

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Justificativa	A contratação de serviços de manutenção de central de ar condicionado para a Câmara Municipal é crucial, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado contribui para a transparência e o bom funcionamento da Câmara. Ambientes climatizados proporcionam conforto aos servidores e visitantes. Contudo, a manutenção preventiva evita problemas como falhas no sistema, contaminação do ar e aumento do consumo energético. Além disso, garante a longevidade dos equipamentos.

7. EXECUÇÃO

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2024. Serão priorizadas os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental.

Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a
Rua Quintiliano José Tavares, S/N - Centro - Montes Altos-MA - CEP: 65936-000
Site: www.cmmontesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

publicação da Lei Orçamentária de 2024, resta evidente que será necessário abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.

8. MONITORAMENTO


O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Controladoria Interna, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A alta gestão da Câmara Municipal de Montes Altos-MA, orientará a equipe de licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Montes Altos-MA e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade e eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Montes Altos, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Montes Altos-MA, 26 de fevereiro de 2024.


Reginaldo Lima Alves
Vereador Presidente